



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 446/77

Dê: 23 de Dezembro de 1977

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra os lotes de / terras urbano sob nºs 11 e 12, da / quadra nº 1, da Planta Geral do Distrito de Bentópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

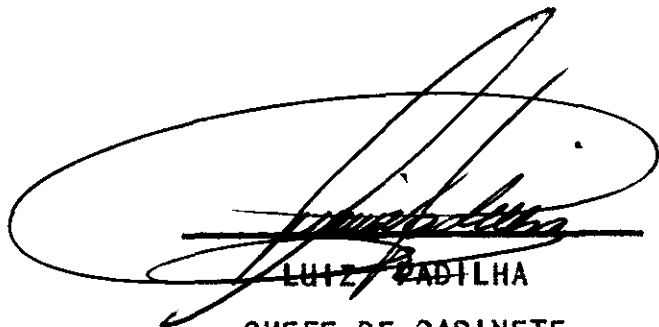
LEI :

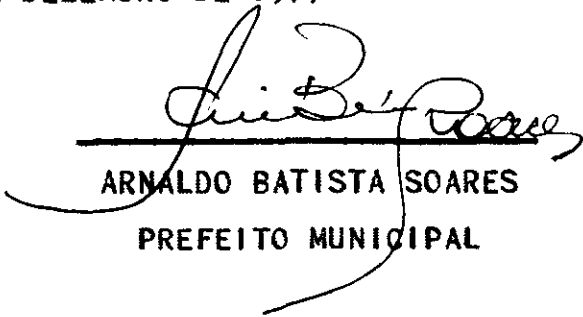
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, os lotes de terras urbano sob nºs 11 e 12 da quadra nº 1, da Planta Geral do Distrito de Bentópolis, com a área de 484,00 metros quadrados, pertencentes ao Sr. José Rozendo de Lima, representado através de procuração pela Srª Maria Edi Lima Lobato, pelo valor global de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,

AOS 23 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1977


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL